



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Governo "O Futuro é Agora" - Administração 2005/2008

LEI Nº 1.436/2007

“ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 872/1994, COM REDAÇÃO QUE LHE CONFERIDA PELO ART. 1º DA LEI 1.313/2005, QUE INSTITUI O DIA DO EVANGÉLICO”

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 872/1994, com a redação que lhe foi conferida pelo art.1º da Lei nº 1.313/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica instituído o último sábado do mês de julho de cada ano como o **“DIA DO EVANGÉLICO”** no Município de São José do Calçado. (NR)”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado-ES, aos 03 (três) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e sete (2007).

Alcemar Lopes Pimentel
Prefeito Municipal